



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 693ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 30/08/2023

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a sexcentésima nonagésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Natália Rodrigues Gomes, Assessora II, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. SEI-070002/011120/2022 – Transportes de Gás Bessega e Marson Limitada.

Requerimento: Licença de Operação para transporte rodoviário fracionado de produtos perigosos da subclasse de risco 2.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLARTPT/2.343/2023.

2. EXT-PD/014.14357/2021 – Areal Barroso Eireli.

Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN010953) referente à extração de areia em cava molhada, para uso direto na construção civil, em área de 2,88 hectares, contida na poligonal, referente ao processo minerário da ANM 890.434/2004, a fim de: (i) alterar o objeto que passará para: “*Extração de areia em cava molhada, para uso direto na construção civil, em área de 6,96 hectares, contida nas poligonais referentes aos processos minerários da ANM 890.434/2004 e 890.082/2019*”; e (ii) alterar a condição de validade nº 15 que passará para: “*15 - Lavrar somente na área de 6,96 hectares, inserida na interseção gerada entre a área de Concessão de Lavra, correspondente à área do processo minerário ANM nº 890.434/2004 (5,21 hectares) e Regime de Licenciamento, correspondente à área do processo minerário ANM nº 890.082/2019 (5,3 hectares), cujos vértices devem possuir marcos com as seguintes especificações: - Marcos de concreto de forma tronco piramidal, medindo 14cm na base e 10cm no topo com comprimento de 1m. No marco de apoio básico deverá ser colocada uma base protetora de concreto, aflorando do solo 20cm; - Os marcos deverão ser enterrados no mínimo 65cm no solo, ficando obrigatoricamente 35cm fora do solo. A parte que ficará acima do solo deverá ser pintada de cor laranja para facilitar a sua visualização; - As plaquetas de identificação referente aos dados do processo Inea devem ser fixadas em uma das laterais do marco, distando 5cm do topo; - A extração só poderá ocorrer nos limites da área delimitada pelos vértices abaixos, discriminado em coordenadas SIRGAS 2000 em UTM: V1 633343,087 7472235,973 V2 633320,311 7472236,138 V3 633320,311 7472241,665 V4 633234,624 7472231,797 V5 633154,738 7472035,105 V6 633161,771 7472026,991 V7 633177,284 7472009,076 V8 633378,219 7472009,076 V9 633377,105 7471879,377 V10 633417,201 7471879,377 V11 633553,754 7471991,962 V12 633526,389 7472023,819 V13 633482,579 7472023,819 V14 633482,579 7472074,621*” . Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não

Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbação de LO nº 45/23. **3. SEI-070002/014472/2023 – Areal Salioni Cunha Ltda.** Requerimento: Licença de Operação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 7,91 hectares, contida na poligonal correspondente ao processo minerário ANM 890.172/2022, no Município de Itaguaí. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVAEXPT/2.528/2023. **4. SEI-070005/000551/2022 – MRS Logística S.A..** Requerimento: Licença de Instalação para construção de viaduto, no Município de Pinheiral. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI, Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLIDPT/2.671/2023 e despachos do Gerente da GELANI de 29/08/2023 e 30/08/2023, informando que o instrumento adequado para a presente atividade é Licença Ambiental Integrada (LAI) - pois foram avaliadas a viabilidade locacional, a concepção e a instalação da atividade no âmbito da análise dos presentes autos -, o Conselho Diretor aprovou a emissão da LAI. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 31/08/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 31/08/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Assessora**, em 31/08/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 31/08/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 31/08/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 31/08/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58805180** e o código CRC **44385F22**.